

**A Necessidade De Adequação Jurídica Nos Regulamentos Desportivos Para Atletas Intersexuais****The Need For Legal Fitness In Sports Regulations For Intersexual Athletes**

João Paulo Soares Pereira ¹
Thaís Chaves Brazil Barbosa ²

Resumo

Este artigo observa casos de atletas intersexuais que se submeteram às políticas de certificação de gênero, as quais os comitês e federações esportivas implementaram enquanto resoluções e regulamentos para a elegibilidade dos atletas a fim de que possam competir em suas categorias esportivas. A luta pela certificação do gênero/sexo de um atleta se desdobra sobre muitos pontos, como testosterona, doping, medicamento, performance, de um lado, e sinalizadores sociais da desigualdade, de outro. De uma maneira em geral, este trabalho analisa como a validação e a legitimação de determinados parâmetros para definir corpos como elegíveis, capitalizáveis e saudáveis, assim, destituindo diversos outros sujeitos da vida social, profissões e capacidades de rendimento no meio desportivo. Utilizando-se de métodos descritivos e exemplificativos, o presente artigo explica e apresenta o conceito de intersexual, do movimento *queer*, bem como da lógica não binária diante deste, além de analisar como atletas intersexuais passam por avaliações compulsórias, métodos invasivos e procedimentos cirúrgicos irreversíveis a fim de resguardar a sua elegibilidade esportiva, a qual tem mais caráter discriminatório do que equitativo.

Palavras-chave: Transexuais; Intersexuais; Direito Desportivo; Caster Semenya; COI.

Abstract

This article looks at cases of intersex athletes who have undergone gender certification policies, which sports committees and federations have implemented as resolutions and regulations for athletes' eligibility so that they can compete in their sports categories. The struggle for the certification of an athlete's gender / sex unfolds on many points, such as testosterone, doping, medication, performance, on the one hand, and social indicators of inequality, on the other. In general, this work analyzes how the validation and legitimization of certain parameters to define bodies as eligible, capitalizable and healthy, thus removing several other subjects from social life, professions and performance capacities in the sports environment. Using descriptive and exemplary methods, this article explains and presents the concept of intersexual, the queer movement, as well as the non-binary logic before it, in addition to analyzing how intersex athletes undergo compulsory assessments, invasive methods and irreversible surgical procedures. in order to safeguard their sporting eligibility, which is more discriminatory than equitable.

¹UNIVAG – Centro Universitário. Área do Conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas. Curso de Direito. Acadêmico João Paulo Soares Pereira da disciplina TCC II, turma DIR 15/1A. E-mail – joaopaulosoares7@icloud.com.

²UNIVAG – Centro Universitário. Área do Conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas. Curso de Direito. Especialista, Orientadora Thaís Chaves Brazil Barbosa. E-mail – professorathaisbrazil@gmail.com



Keywords: Transsexuais; Intersex; Sports Law; Caster Semenya; COI.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem por finalidade fazer um estudo acerca da adequação jurídica nos regulamentos no meio desportivo que envolva esportistas intersexuais. De modo breve, cabe apresentar historicamente a divisão dos sexos e sua conseqüente inserção na sociedade, juntamente com a evolução da mesma. A intersexualidade abraça diversas relações, conexões e corporalidade, podendo vir a ser descoberta em diversas fases da vida biológica e social, sejam em grau molecular, hormonal, cromossômico, anatômico ou gonadal, esses indivíduos que desenvolvem variações fora dos padrões inteligíveis, são focos de procedimentos cirúrgicos a fim de normalizar tais condições.

Nesse sentido, visto a constante mudança da sociedade e do que se conceitua ou entende como sexo/gênero, o presente esclarece acerca da lógica não binária diante do movimento *queer*, a fim de demonstrar a complexidade e multiplicidade do ser humano em relação a sua sexualidade. O movimento vem com o intuito de desconstruir, o caráter pétreo do modelo binário masculino-feminino, quebrar a polaridade rígida dos gêneros, o fim das classificações em identidades dos sexos, confrontar a heteronormatividade e normalização de comportamentos.

Portanto, através de pesquisas bibliográficas e com a utilização de métodos descritivos e exemplificativos, após toda a contextualização apresentada acima, este trabalho busca demonstrar a carência jurídica nos regulamentos nos meios desportivos, os quais abusam dos direitos das atletas intersexuais, encaixadas na condição hiperandrogenismo, as submetendo a exames vexatórios e invasivos a fim de certificarem o gênero e alcançarem a determinada elegibilidade esportiva com ênfase no cenário da esportista Caster Semenya, como também propor meios alternativos de tratamento, treinamento, alimentação, suplementação entre outros diversos fatos a fim de alcançar a igualdade tão almejada.

2 INDÍVIDUO INTERSEXUAL: HISTÓRIA, CONCEITO E FORMAÇÃO.

Levando em consideração o estudo realizado de Thomas Laqueur, na obra *Inventando o Sexo: Corpo e Gênero*, dos Gregos a Freud. O molde científico dominante, que esteve presente no século XVIII era o do sexo único e, dessa maneira, a medicina do ocidente não



podia projetar a sexualidade humana como duas, ou seja, entre masculina e feminina. (LAQUEUR, 2001)

A sexualidade feminina era entendida como sendo um homem invertido: seus órgãos sexuais eram os mesmos dos homens, entretanto, voltados para dentro, contudo, eram consideradas um homem inferior, imperfeito, por não possuir “calor vital” suficiente para evoluir até a perfeição, o corpo masculino.

Nesse interim, o modelo sexual duplo apenas foi inventado no final do século XVIII, mas somente a partir do Iluminismo é que a mulher é compreendida como sendo de uma natureza deferente à do homem, dessa forma, aparentemente tal feito teria eliminado a hierarquia entre os sexos, contudo, a ciência passa a descrever diferenças com base em incapacidades mentais e biológicas das mulheres para exercer as tarefas intelectuais, científicas e políticas dos homens, assim, com o passar dos séculos é criada a sexualidade normal e a sexualidade desviante, conforme Paula Gaudenzi:

Segundo Fausto-Sterling, até o início do século XIX, a regulação dos corpos “hermafroditas” estava sob a responsabilidade dos legisladores e juizes que, em algumas situações, solicitavam conselhos aos médicos ou padres. A partir de 1930, mantendo o sistema binário de sexo (masculino/feminino) herdado do judiciário, os médicos ganharam prestígio nos assuntos relacionados à sexualidade. Inaugura-se o que Dreger denomina de “Idade das Gônadas”, em que todo um aparato cirúrgico e hormônio-terapêutico passa a ser empregado no controle desses corpos. As “novas tecnologias” buscarão oferecer as ferramentas necessárias para a “re-adequação” dos corpos ambíguos a um “sexo verdadeiro” entre os dois. (GAUDENZI, P., 2017, p. 3, apud FAUSTO-STERLING, A., apud DREGER, A. D.).

A medicina, após o século XIX, tornou-se a principal forma de agir com a intersexualidade, muitos eram os casos que passavam despercebidos tanto pelos médicos, como também na esfera religiosa ou jurídica, aqueles que passavam despercebidos viviam vidas “normais”, conforme observa no trecho a seguir:

[...] Presumidamente, outras pessoas com as chamadas “anatomias sexuais anormais” viviam vidas regulares, tanto porque suas variações anatômicas eram imperceptíveis ou não eram consideradas especialmente importantes. [...] Em termos de orientação sexual, era esperado que todas as pessoas tivessem relações somente com pessoas que eram identificadas como do “sexo oposto”; em muitos lugares, a violação dessa regra era punida com meios violentos, e algumas vezes até fatais. (ORIENTANDO, online)

O termo intersexualidade é usual desde o século passado, porém, também, é conhecido no senso comum como Hermafroditismo, já no meio médico adquire diversas nomenclaturas como sendo: Anomalia de diferenciação Sexual (ADS), genitália ambígua, ambiguidade genital, intersexo, sexo reverso, entre outras.



Ademais, além da ambiguidade de genitálias a intersexualidade vai além, há casos em que apresentam características cromossômicas ou hormonais, as quais não estão estritamente relacionadas a qualquer um dos dois sexos.

Intersexualidade é a condição de indivíduos que nasceram com órgãos sexuais, internos ou externos, ambíguos, ou ainda, nasceram em um mosaico genético possuindo cromossomos XX e XY. Na linguagem médica é considerada como sendo uma patologia entendida como resposta de uma interação anormal dos fatores genéticos e hormonais ligados ao gênero no período pré-natal. (ORIENTANDO, online)

A American Psychological Association define intersexualidade como sendo.

variedade de condições que conduzem ao desenvolvimento atípico de características sexuais físicas. Essas condições podem incluir anormalidades dos genitais externos, dos órgãos reprodutivos internos, dos cromossomos sexuais, ou estarem relacionados aos chamados hormônios sexuais. (Individuals with intersex conditions American Psychological Association:, 2006, p.1)

Um dos aspectos importantes é que para a medicina além do processo de distinção sexual, que consentirá no conhecimento incontestado do sexo do bebê, é necessário que aconteça a determinação sexual, a qual representa o início do decurso da caracterização dos sexos, já que a natureza não define onde termina o sexo masculino e onde começa o sexo feminino, a medicina passou a determinar o quanto um pênis deve ser pequeno e quais características incomuns devem combinar para determinar que um indivíduo seja intersexo.

Dessa forma, nota-se que intersexualidade tem haver com identidade de gênero e não com sexualidade e como essas pessoas se enxergam, ou tentam se encaixar em padrão de gênero, principalmente em caso de genitália ambígua, já que os médicos decidem se o indivíduo intersexual é homem ou mulher pela sua genitália ao nascer, conforme Maciel Guerra:

Nos últimos anos, o dogma prevalecente é o de que a identidade sexual é concordante com o sexo de criação nos pacientes com ambiguidade genital, desde que a criança seja criada sem dúvida no sexo registrado e com a correção cirúrgica apropriada da genitália. (GUERRA, GUERRA JUNIOR, 2005, on-line).

Analisando a fala do autor, nota-se uma rigidez médica quanto ao entendimento de assuntos que envolvam a sexualidade humana, nesse sentido, de maneira limitada, assim, a medicina vem tratando a ambiguidade genital com cirurgias corretivas aos indivíduos intersexuais como exclusiva solução existente para o suposto distúrbio sexual.



O indivíduo intersexual não pode ser confundido com o indivíduo transgênero ou transexual, conforme citado acima o ser intersexual é aquele que nasce na condição de sexo, órgãos ambíguos ou em um mosaico genético possuindo cromossomos XX e XY.

Antes de tudo é necessário ter-se em mente que pessoas que se identificam com o gênero idêntico ao de nascença, são consideradas pessoas cisgêneras, já as pessoas que se identificam com o gênero oposto, são trans³.

Dessa forma, trazendo a definição de intersexual e confrontando com o conceito de transgênero, o qual se define como sendo o indivíduo que não se identifica com comportamento e/ou papel esperado do seu gênero designado ao nascer, já o indivíduo transexual não se identifica com seu corpo e assim adequando ao seu estado psíquico, conforme observa Jaqueline Gomes de Jesus:

Transexuais sentem que seu corpo não está adequado à forma como pensam e se sentem, e querem corrigir isso adequando seu corpo ao seu estado psíquico [...] Para a pessoa transexual, é imprescindível viver integralmente como ela é por dentro, seja na aceitação social e profissional do nome pelo qual ela se identifica ou no uso do banheiro correspondente à sua identidade, entre outros aspectos [...]. (JESUS, J. G. de, 2012, p.9)

Portanto, o indivíduo intersexo não deve ter ou receber o mesmo tratamento que um ser transexual ou transgênero e nem vice e versa, pois são condições com características dessemelhantes e logo existem questões a serem resolvidas naquilo em que cada indivíduo possui na sua condição ou de trans, ou de intersexual, contudo, ambos se fazem presentes na sigla LGBTQIA+ o que fortalece e concretiza o pensamento de serem conjecturas distintas umas das outras e, assim, baseando-se na questão da equidade e não da igualdade, os quais devem ser compreendidos de formas diferentes e respeitados dentro de suas desigualdades.

2.1 APLICABILIDADE DE TESTE DE GÊNERO E REGULAMENTAÇÃO PARA A ELEGIBILIDADE ESPORTIVA

O meio desportivo se petrificou durante séculos como meio de expressão do desempenho do homem e da exclusão do ser mulher, desde os primeiros jogos Olímpicos na Grécia, a presença da mulher era proibida, e para que não houvesse fraude os homens competiam nus, e caso alguma mulher casada estivesse presente no local, mesmo sendo uma espectadora, poderia sofrer penalidade e até mesmo ser condenada à morte.

³ Engloba transexuais ou transgênero.



A luz dessa segregação e guerra das mulheres cis ao decorrer dos séculos, é possível analisar a perspectiva das pessoas intersexuais, cujo tema é desconhecido por muitos até os dias atuais. Perante a falta de debate, entendimento e conhecimento sobre as características referentes às pessoas LGBTQIA+, logo a sociedade será munida de preconceitos, discursos heteronormativos, dessa forma, sustentando regramentos por muito tempo intocados e tidos como natural.

No meio desportivo a difícil realidade de ser intersexual está relacionada ao fato deste ser um meio em que não há regulamentação e que vira palco de discussão toda vez em que um atleta seja intersexual ou trans venha a obter êxito em sua carreira profissional, campeonato ou até mesmo em uma simples partida.

Nessa esteira, as federações e comitês passaram a realizar procedimentos para garantir a elegibilidade de atletas, sendo um meio de distinção sexual. Dessa forma, medicalizações, sistemas e padrões nas regulações esportivas começaram a acontecer, então, em certos contextos atletas passaram a apresentar certificados de feminilidade “para comprovarem seus sexos até as formalizações desses processos de certificação a partir da entrada da União Soviética nos Jogos” (PIRES, B. G., 2016, p.1).

Dessa forma, os testes apenas se intensificaram e se aprimoraram com o objetivo apenas de certificar a feminilidade das atletas, como se pode observar:

[...] as políticas de verificação de gênero no esporte ganharão cada vez mais contornos científicos. Em 1966, acontece o primeiro teste para determinar visualmente a feminilidade das atletas. Médicas examinavam as genitálias e as características sexuais secundárias das atletas. Essa forma de investigação ficou conhecida como um “nude” ou “naked parade”. Em 1967 o Comitê Olímpico Internacional (COI) implementa outra forma paralela de investigação: a testagem cromossômica. (PIRES, B. G., 2016, p.1)

A testagem cromossômica consistia em contar corpúsculos de Barr, coletando mucosa bucal, e não através de uma coleta sanguínea. Entretanto, o método foi abandonado depois de ocorrer vários casos como o da atleta María José Martínez Patiño, a qual caiu no teste e após anos provou que apesar de seu corpo ter o cromossomo 46, XY, o mesmo não tinha recepção de qualquer hormônio androgênico.

No ano de 1992, o COI⁴ tentar introduzir o teste genético através do gene “SRY” comum no cromossomo sexual Y, tal gene influencia na determinação sexual e logo o comitê achou que seria conveniente para ser um marcador mais eficaz do sexo ou gênero dos atletas,

⁴ Comitê Olímpico Internacional.



contudo, após diversos falsos positivos a atleta brasileira Edinanci Silva foi extremamente rechaçada não só pelo COI, mas como também pela mídia ao saberem dos testes e procedimento para a certificação de seu gênero, todavia, a ex-judoca superou a violação ao seu corpo e a exposição da sua vida pessoal com seu amor ao esporte.

Portanto, após diversas tentativas de implementar um teste cromossômico, o COI através de recomendações da IAAF⁵ retira a obrigatoriedade de testes genéticos ou cromossômicos para a certificação da feminilidade e a consequente elegibilidade esportiva, contudo, ainda assim continuaram a ocorrer casos de investigação e verificação do sexo ou gênero por parte dessas instituições.

2.2 LÓGICA NÃO BINÁRIA DIANTE DO MOVIMENTO *QUEER*.

Antes de adentrar no tema, faz-se necessário a explicação do modelo binário e do movimento *Queer*. O modelo binário do sexo irá se relacionar com duas opções: o sexo masculino e o sexo feminino. Conforme citado anteriormente para Laqueur (2001), a distinção dos sexos surgiu nos séculos XVIII e XIX, até então o Ocidente não idealizava a sexualidade como algo binário e, logo, não era dividido em masculino e feminino.

Levando em conta que a sociedade é culturalmente e historicamente constituída, passa-se a enxergar a separação do sexo binário como sendo algo pétreo, natural e indiscutível, tornando-se uma verdade absoluta.

Dessa forma, a divisão bipolar dos sexos, denominada por Laqueur (2001), destingirá o masculino do feminino, justificando e elaborando diferenças morais aos seus comportamentos em “função das necessidades e exigências da sociedade burguesa, capitalista, nacionalista e individualista” (CARRIERI, A. P.; SOUZA, E. M., 2010, p. 6 apud COSTA, J. F., 1996).

Antes dessa evolução e divisão era, teoricamente, impossível distinguir homens e mulheres, homossexuais e heterossexuais, algo impraticável antes da diferenciação sexual. Portanto, em consequência político-teórica das normas feitas aos homens e as mulheres, ocorre à distinção dos indivíduos entre homossexuais e heterossexuais.

Para Foucault (1988, p.82) o dispositivo sexual é conceituado da seguinte maneira:

O poder sobre o sexo se exerceria do mesmo modo a todos os níveis. De alto a baixo, em suas decisões globais como em suas intervenções capilares, não importando os aparelhos ou instituições em que apoie, agiria de maneira uniforme e maciça; funcionaria de acordo com as engrenagens simples e infinitamente reproduzidas da lei, da interdição e da censura: do Estado à família, do príncipe ao

⁵ Associação Internacional de Federações de Atletismo.



pai, do tribunal à quinquilharia das punições quotidianas, das instâncias da dominação social às estruturas constitutivas do próprio sujeito, encontrar-se-ia, em escalas diferentes apenas, uma forma geral de poder. (FOUCAULT, M., 1988, p.82)

Ou seja, Foucault foi o pioneiro em apresentar o sexo em termos de história, significado e discurso por rejeitar o binômio sexo/natureza.

O movimento *queer* adquire força com os questionamentos do pós-estruturalismo foucaultiano, conforme observa Souza e Carrieri:

[...] Miskolci (2007) afirma que, em termos metodológicos e teóricos, a abordagem queer surge do encontro entre os estudos culturais norte-americanos com o pós-estruturalismo francês. [...] a afirmação foucaultiana de que a sexualidade tornou-se um dispositivo histórico de poder desenvolvido pelas sociedades ocidentais modernas a partir do século XVIII com o intuito de inserir o sexo em sistemas de utilidade e regulação social é o ponto de partida do pensamento *queer*. (CARRIERI, A. P.; SOUZA, E. M. de, 2010, p. 17 apud MISKOLCI, 2007).

Com o intuito de desconstruir o caráter pétreo do modelo binário masculino-feminino, quebrar a polaridade rígida dos gêneros, o fim das classificações em identidades dos sexos, confrontar a heteronormatividade e normalização de comportamentos, “defendendo uma política pós-identitária no campo da sexualidade” (SOUZA, CARRIERI, 2010, p. 20), vale ressaltar que essas características não há hierarquia entre as mesmas e nem estão dissociadas.

Contudo, até chegar a essa ideologia o movimento foi atrelado, primeiramente, aos homossexuais e após também aos bissexuais e antes da palavra *queer* ter seu significado em toda sua complexidade e representatividade, a mesma era uma gíria comumente utilizada para se referir aos grupos supracitados.

Entretanto, o movimento respeita que cada polo⁶ é internamente fragmentado, até porque um homem ou uma mulher não existem apenas um, mas vários e diferentes homens e mulheres, os quais não são idênticos entre si e que podem ou não ser solidários, cúmplices ou opositores, como observa Souza e Carrieri:

Para Scott (1990), é recorrente nos estudos e na compreensão das sociedades uma análise dicotômica sobre gêneros, na qual homem e mulher são concebidos como polos opostos, tendendo a marcar uma superioridade do homem sobre a mulher. Aliás, a dicotomia (teoria/prática, ciência/ideologia, presença/ausência, homossexual/ heterossexual etc.) é uma das marcas da modernidade (LOURO, 2008). (CARRIERI, A. P.; SOUZA, E. M. de, 2010, p. 19 apud SCOTT, 1990, apud LOURO, 2008).

Na mesma obra os autores (SOUZA, CARRIERI, 2010) também afirmam que no movimento *queer*, o polo masculino contém, mesmo que de forma postergada ou reprimida, o polo feminino e assim também acontece ao contrário, o que corrobora com a fala de que cada

⁶ Entende-se polo nesse contexto como sendo masculino e feminino.



um desses polos é fragmentado e dividido, tornando-se únicos entre si. Além disso, o movimento busca passar aos demais que compreendam que existem diferentes maneiras de feminilidade e masculinidade, os quais se constituem socialmente.

Portanto, o movimento *queer* busca a desconstrução da heteronormatividade, a desnaturalização do modelo binário de sexo e acolher aqueles que não se identificam com o mesmo, mostrando que é possível ter uma multiplicidade de gênero e do que é tido como masculino e feminino, dessa forma, denunciando o pressuposto de que a heterossexualidade é tida como natural e pétrea em uma sociedade.

2.3 O TRATAMENTO NO ESPORTE EM RELAÇÃO A HOMENS E MULHERES

Visto o conceito e a formação dos intersexuais, bem como a lógica não binária diante do movimento *queer*, o presente artigo traz todos esses conceitos no contexto do meio desportivo e a sua falta de regulamentação, para isso será apresentado a seguir as diferenças no esporte atual entre homens e mulheres, mostrando como são as questões de gênero, salários pagos a cada grupo e como a sociedade lida com o esporte masculino e feminino ou o que é tido como pratica esportiva masculina e feminina.

Usado como ferramenta de inclusão social, os esportes vêm para desenvolver diversas questões de suma importância em uma sociedade, como a cidadania, lazer, convivência e trocas de experiências/culturas entre povos, o fomento ao mercado financeiro, com suas transações entre clubes e atletas, aprendizados e valores, além da estimular a expressão de sentimentos e até mesmo servindo como meio preventivo para a saúde e um envelhecimento saudável.

Apesar do progresso nas últimas décadas, o esporte é utilizado como instrumento de combate a desigualdades existentes na sociedade inerentes a diversos grupos ou pessoas que são excluídos e até mesmo considerados invisíveis perante a mesma, canal de possibilidade e visibilidade, o esporte atua como eficaz ferramenta contra o preconceito, se adaptando as pessoas deficientes, e criminalidade, bem como relativo às questões de gênero, tanto nas conquistas femininas ao decorrer da historia, como na inclusão de atletas intersexuais com Ewa Klobukowska e Caster Semenya, e atletas transexuais com Renée Richards e Tiffany Abreu, entretanto as barreiras e as diferenças ainda são discrepantes. (BARBOSA. T. C. B., 2019)



Para exemplificar, a revista Forbes publicou a sua lista anual dos atletas mais bem pagos do mundo, incluindo salário/ganhos e endossos, pois bem, dos 100 nomes publicados apenas uma mulher está presente na lista na posição 63^a com o rendimento atual de U\$ 29.2 milhões de dólares, em contrapartida, o primeiro colocado, homem, está com U\$127 milhões de dólares, quase U\$ 100 milhões de dólares de diferença entre eles, outro destaque é os esportes predominantes pelo gênero masculino entre eles o futebol, basquete e Futebol americano.

A busca pela equidade entre os gêneros no esporte e sua consequente ausência, tem raízes olímpicas, pois na primeira edição dos Jogos Olímpicos em 1896, as mulheres foram impedidas de participar, entretanto, como protesto a atleta “Stamati Revithi realizou o percurso da maratona de 40 quilômetros do lado de fora do Estádio Panateico em Atenas, em um tempo menor do que o de alguns homens que disputaram a prova”. (NOGARILI, C., 2017, online).

Já na segunda edição, apenas vinte e duas atletas femininas competiram em um total de novecentos e noventa e sete atletas, ganhando destaque a tenista Charlotte Cooper, a qual foi a primeira mulher a ganhar um ouro olímpico. Hoje, apesar das mulheres estarem inclusas em todos os esportes das olimpíadas as desigualdades atinge novos níveis, como podemos ver no quadro acima, além da diferença salarial, as oportunidades, equipamentos, meios de treinamento ainda são objetos de diferenças.

Entretanto, as atletas enfrentam preconceito, assédio e o desrespeito que cercam o meio esportivo, no qual existem esportes estritamente masculinos e femininos, como a luta greco-romana e canoagem, e, ballet, nado sincronizado e ginástica rítmica, respectivamente.

Nas décadas de sessenta e setenta comeram os movimentos feminista e LGBTQIA+, os quais passaram examinar as questões e conceito de gênero e, dessa forma, foram ganhando espaço em discussões no meio científico e social. Destarte, foram introduzidas no meio desportivo, no entanto ainda existem lacunas nas tratativas inerentes ao regramento, a exemplo do caso analisado no presente artigo, em que a atleta Caster Semanya, na condição de intersexual, foi recentemente julgada e condenada, aplicando-se a mesma o tratamento como se pessoa transexual fosse e, portanto, não poderá competir com mulheres.

Outro exemplo é como a mídia apresenta o atleta masculino e a atleta feminina, como observa a seguir:



[...] a mídia corrobora com a segregação de sexos, ao divulgar imagens diferenciadas de atletas masculinos e femininos. O que se verifica é que, para o homem atleta, a imagem construída é a de guerreiro, viril e imbatível, com foco acima da cintura (membros superiores), e em posições que não põem em dúvida sua masculinidade (hegemônica). Predomina a representação de execuções vigorosas e dinâmicas de movimentos inerentes à sua modalidade, ou em demonstrações de força, raça e garra ou comemorando de forma exaltada. É comum o uso de assertivas que enaltecem seu desempenho atlético e os feitos incríveis empregados para alcançar a vitória, o que também é citado por Sabo (2002) como forma de comprovar sua masculinidade. [...] Já o feminino é retratado pondo-se em evidência o corpo belo da atleta, na maioria das vezes de costas, com foco nos glúteos e rosto oculto. Utiliza-se de imagens e palavras pejorativas, esdrúxulas e difamatórias, como forma de vender o erotismo e o fetiche a um público majoritariamente masculino. É corriqueira a utilização de termos unicamente relacionados ao ser feminino nas manchetes e legendas, fazendo alusão à sensibilidade e ao sexo frágil. (PEREIRA, E. G. B., PONTES, V. S., RIBEIRO, C. H. V., 2014, p.12, apud SABO, 2002)

Portanto, é imprescindível a desconstrução e a reconstrução do conceito de gênero sem que imponha valores, devido ao fato de ser volátil e estar em contínuo processo de desenvolvimento. Os meios de comunicação devem mostrar as diferentes possibilidades do ser enquanto atleta, e não criar, confirmar e reconfirmar convicções sociais aumentando as diferenças, preconceitos e tabus, mas não só entre homens e mulheres, e sim em toda e qualquer questão de gênero no meio desportivo ou não.

2.4 CENÁRIO DA ESPORTISTA CASTER SEMENYA

Caster Semenya, corredora de origem sul-africana, iniciou sua participação no atletismo como forma de treinamento para jogar futebol, entretanto, com grande sucesso no atletismo sua carreira acabou tomando outro rumo, aos 17 anos foi campeã dos 800m nos jogos da juventude na Índia, em 2009 venceu os 800m como também os 1500m no campeonato Africano de Atletismo Júnior, em agosto do mesmo ano, venceu os 800m com o melhor tempo do referido ano no campeonato Mundial de Atletismo em Berlim.

Analisando a sua rápida ascensão e sendo pauta de diversas discussões acerca da sua feminilidade, em 2009 a IAAF abriu um processo de investigação suspeitando do uso de hormônios para a melhora tão repentina de suas marcas nas provas de 800m e 1500m, dessa investigação e após passar por um desses testes de feminilidade a atleta foi banida durante um ano de competir internacionalmente. No ano seguinte, 2010, após a liberação para o seu retorno no cenário competitivo, Semenya fez uma publicação ao jornal britânico *The Guardian*⁷, conforme um trecho a seguir:

Desde a minha vitória no evento feminino de 800 metros no Campeonato Mundial de Berlim em agosto do ano passado, fui submetida a um exame injustificado e

⁷ O Jornal *The Guardian* publicou em 30 março de 2010.



invasivo dos detalhes mais íntimos e privados do meu ser. Algumas das ocorrências que antecederam imediatamente a após o Campeonato Mundial de Berlim, violou não apenas meus direitos como atleta, mas também meus direitos fundamentais e humanos, incluindo meus direitos à dignidade e à privacidade. (THE GUARDIAN, 2010)

Nos anos seguinte, 2011 e 2012, a IAAF como também o COI anunciaram um novo regulamento com o intuito de regular a elegibilidade das atletas, das quais se encaixam na condição de “hiperandrogenismo”, quando há no organismo concentrações de hormônios androgênicos naturais, e não os sintéticos tipicamente investigados nos exames *antidoping*.

No episódio das esportistas femininas, e da Caster Semenya não seria diferente, o principal hormônio investigado é a testosterona, não podendo o mesmo ser superior a 10 nanomole (nmol) de testosterona por litro de sangue, dessa forma, sendo superior a esta marca as atletas estariam dentro do limite hormonal considerado masculino, conforme conselho médico dessas instituições:

O Painel Médico Especializado recomendará que a atleta seja elegível para competir em competições para mulheres se: [i] ela tiver níveis andrógenos em níveis abaixo do nível normal masculino; ou [ii] ela tiver níveis andrógenos dentro da faixa normal masculina mas tem uma resistência tal que não produz qualquer vantagem competitiva por ter níveis andrógenos dentro da média normal masculina. Níveis andrógenos para os fins do parágrafo 6.5 são medidos pelos níveis de Testosterona Total em soro. Faixa Normal de Testosterona Total masculina $\geq 10\text{nmol/L}$. (IAAF, 2011, p.9)

No documento da IAAF a justificativa adotada para a criação desse regulamento seria que atletas que possuem alta concentração de hormônios androgênicos natural no organismo possuem uma vantagem desleal em referência àquelas que não estão nessa condição.

No entanto, tais atitudes emergem preocupações entrelaçadas nas políticas de certificação de gênero, as quais não se limitam apenas para proteção à categoria de mulheres, ou mesmo, à conservação na isonomia da elegibilidade esportiva, essas políticas, resoluções e regulamentos denunciam uma forma de controle corporal, o qual para que possa participar do meio desportivo e midiático necessita de ser gerido, orientado e investigado, assim, esses elementos corporais estão intimamente relacionados à ideia cultural hegemônica, que é apresentada sobre o que é um corpo feminino.

Nesse contexto e a forma como é apresentado primeiramente leva a conclusão que estar na condição de intersexual é um vantagem, um benefício, entretanto, como já mencionado no presente artigo, ao decorrer da história o gerenciamento biomédico nestes casos foi de correção de anomalia sexual, mas a imputação de um benefício ou vantagem



nesses casos sujeitos à investigação, procedimentos éticos, políticos e esportivos são realizados em decorrência de aprovações socioculturais, conforme Pires:

As escolhas dos sujeitos que são passíveis de serem verificados nessas regulações possivelmente atravessam as mesmas bases de inteligibilidade cultural das crianças e jovens intersexuais que têm suas vidas e seus corpos escrutinados ao nascerem. O motivo, em ambos os casos, seria o desconforto sociocultural com anatomias que divergem do padrão supostamente lógico de desenvolvimento sexual. (PIRES, B. G., 2016, p.4)

Nesse interim, seja pela ambiguidade na genitália e a designação sexual em crianças no seu nascimento ou pela alta concentração de hormônios androgênicos, hiperandrogenismo, de atletas intersexuais, as formas de correção e suas motivações teriam uma base comum. Nota-se de forma mais cristalina a luz de diversas alterações anatômicas naturais, as quais poderiam salvaguardar um desempenho esportivo mais eficaz, todavia, não são investigadas, muito menos, normatizadas ou regulamentadas, como:

[...] a secreção excessiva de hormônio do crescimento em certos atletas do basquete, a elevada produção de hemácias em alguns casos no atletismo, o metabolismo e a conversão de massa muscular no levantamento de peso, ou a envergadura óssea na natação. (PIRES, B. G., 2016, p.4)

Dessa forma, atletas na condição de intersexual habitualmente passam por avaliações compulsórias e degradantes, sem contar nos métodos esterilizantes e estéticos para acautelar a sua participação enquanto mulher no meio desportivo. Com isso em tela, torna-se essencial observar o meio do desportivo uma regulamentação adequada que não fira os direitos fundamentais, humanos, além do direito à privacidade e também sua dignidade enquanto ser humano, bem como as verdades criadas que cercam o corpo feminino e suas aptidões esportivas propagadas pelos comitês e federações.

Em suma, esses regulamentos, procedimentos e resoluções não ditam apenas a necessidade de padronização e especificação dos corpos e organismo de tais atletas, ou ainda, uma maneira de restabelecer uma equidade de gênero/sexo entre as mesmas, ditam verdades sobre os corpos e vidas que supostamente desorganizam padrões e, mesmo sem a intenção, refutam as coerências e os convencimentos que são produzidos cotidianamente por meio de paradigmas normativos que cercam a todos, mesmo que de maneiras distintas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS



Com base no que foi apresentado, com ênfase no cenário da Caster Semenya, importante ressaltar que a sociedade de uma maneira em geral necessita alçar novas concepções, para que a condição de intersexual e o caso em tela não representem uma ideia de anormal e até mesmo uma ameaça do gênero feminino.

Insta salientar que os regulamentos, protocolos e resoluções causam efeitos não só na elegibilidade no meio desportivo, como também reiteram padrões de classificação e de categorização, exaltam desigualdades assinaladas por marcadores sociais da diferença, os quais estão protegidos e embasados em discursos hegemônicos sobre sexo, gênero, corpo, sexualidade, raça, etnia e desempenho. Contudo, para que possa suprir essa carência de adequação jurídica nos regulamentos desportivos, faz-se necessário a inclusão de pessoas trans e intersexuais nos colegiados que constituem os órgãos regulamentadores, comitês e federações, tendo em vista que em sua grande parte são ocupados por homens cis.

Outro ponto há que se considerar soluções para indivíduos não-binários, os quais não se enquadram nos padrões impostos, além de refletir sobre outras possibilidades e não somente o tratamento hormonal, como também formas de treinamento, análise de composição muscular, alimentação, suplementação, desempenho entre outros diversos fatores. Além do fomento a espaços técnicos, incentivos por parte do Estado e também da iniciativa privada mediante isenções ou verbas para times, organizações e categorias que laborem com indivíduos intersexuais.

Portanto, ao mesmo tempo em que esses procedimentos e protocolos abraçam as atletas na base intangível, também modifica a verdade das esportistas intersexuais, que são focos de investigação, exames e procedimentos cirúrgicos, gerando impactos na sua intimidade, privacidade, capacidades esportivas, copos, profissões, vidas e dignidades.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION. **Individuals with intersex conditions**. Washington - DC, 2006. Disponível em: <http://www.apa.org/topics/lgbt/intersex.pdf>. Acesso em: 16 set. 2019.

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DAS FEDERAÇÕES DE ATLETISMO. **Regulamentos da IAAF que regem a elegibilidade de mulheres com hiperandrogenismo para participarem em competições para mulheres**. Brasil: Conselho da IAAF, 2011. Disponível em: http://www.cbat.org.br/anad/normas/reg_mulheres_hip.pdf. Acesso em: 13 out. 2019.

BARBOSA, T. C. B., **Um esporte para tod@s**. Brasil. 2019. Acervo Pessoal.



FORBES, M. LLC. **Lista de atletas mais bem pagos do mundo**. Estados Unidos da América, 2019. Disponível em: https://www.forbes.com/athletes/list/#tab:overall_header:pay_sortreverse:true. Acesso em 8 out. 2019.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Edições Graal; 1988.

GAUDENZI, P. **Intersexualidade: entre saberes e intervenções**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 34, n. 1, e00000217, 2018. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2018000105007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 out. 2019.

JESUS, J. G. **Orientações sobre a população transgênero: conceitos e termos** / Jaqueline Gomes de Jesus. Brasília: Autor, 2012. Disponível em: https://www.sertao.ufg.br/up/16/o/ORIENTA%C3%87%C3%95ES_POPULA%C3%87%C3%83O_TRANS.pdf?1334065989 30/09/2019. Acesso em: 30 set. 2019.

LAQUEUR, TW. **Inventando o sexo: corpo e gênero, dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Editora Relume-Dumará; 2001.

NOGAROLI, C. **As barreiras do gênero no esporte**. Rio de Janeiro: Instituto Dialog, 2017. Disponível em: <https://socioeconomia.org/barreiras-genero-esporte/>. Acesso em: 07 out. 2019.

ORIENTANDO. **O que é intersexo?**. Disponível em: <https://orientando.org/o-que-e-intersexo/>. Acesso em

PEREIRA, E. G. B.; PONTES, V. S.; RIBEIRO, C. H. de V. **Jogos Olímpicos de Londres 2012: brasileiros e brasileiras em foco**. **Rev. educ. fis. UEM**, Maringá, v. 25, n. 2, p. 257-271, jun. 2014. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-30832014000200257&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 09 out. 2019.

PIRES, B. G. **As políticas de verificação de sexo/gênero no esporte: Intersexualidade, doping, protocolos e resoluções**. Sex. Salud Soc. (Rio J.), Rio de Janeiro, n. 24, p. 215-239, dez. 2016. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872016000300215&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 out. 2019.

SOUZA, E. M.; CARRIERI, A. P.. A analítica queer e seu rompimento com a concepção binária de gênero. **RAM, Rev. Adm. Mackenzie (Online)**, São Paulo, v. 11, n. 3, p. 46-70, jun. 2010. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-69712010000300005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 01 out. 2019.